



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 004 /2000

Autoriza a reestruturação do Curso de Especialização em Enfermagem da Mulher e Obstetrícia Social que passa a denominar-se Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 9157/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Enfermagem da Mulher e Obstetrícia Social que passa a denominar-se Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

§1º - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a Enfermeiros com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica, a fim de atender a clientela, assegurando qualidade de assistência de enfermagem.

§2º - Os alunos que desejarem a qualificação para o magistério superior deverão cursar a disciplina eletiva Pedagogia das Ciências da Saúde, conforme Resolução 12/83 CFE.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Materno Infantil.

Parágrafo único - O coordenador do curso será membro do corpo docente do Curso, indicado pelos seus pares, e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.

Art. 3º - A gerência financeira do curso ficará a cargo do Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ.

§1º - O curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas, respeitado o que preceitua a presente Deliberação.

§2º - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão objeto de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2000)

Art. 4º - O Curso será integralizado em 420 (quatrocentos e vinte horas), correspondentes a 14 (quatorze) créditos obrigatórios e 04 (quatro) eletivos, conforme estrutura curricular em anexo.

Parágrafo único – O curso será realizado no mínimo em 02 (dois) semestres e no máximo em 04 (quatro) semestres letivos.

Art. 5º - A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da Carteira expedida pelo COREn;
- c) Cópia do Diploma de Graduação Plena em Enfermagem
- d) *Currículum Vitae*;
- e) Dois retratos 3 x 4;
- f) Cópia do Histórico Escolar Graduação;
- g) Cópia do CPF;

Parágrafo único - Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos efetuada por uma Comissão constituída por professores indicados, dentre o corpo docente do curso, pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, e compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada;
- b) apreciação do *Currículum Vitae*;
- c) prova escrita.

§1º - Será considerado apto na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete).

§2º - Em caso de empate na classificação final será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e que tenha maior experiência, desde que devidamente comprovada, quer no ensino ou na assistência.

Art. 7º - Serão oferecidas no máximo 20 (vinte) vagas, estabelecendo-se o número mínimo para o funcionamento do curso em 08 (oito) alunos.

Art. 8º - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2000)

Parágrafo único – O prazo máximo para entrega da monografia, como trabalho final de curso, é de 90 (noventa) dias após o término dos créditos desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização.

Art. 9º - O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

A - Excelente	- 10,0 a 9,0
B - Muito Bom	- 8,9 a 8,0
C - Bom	- 7,9 a 7,0
D - Insuficiente	- abaixo de 7,0

§1º - Os conceitos **A, B e C** aprovarão o aluno na disciplina.

§2º - O conceito D corresponderá à reprovação na disciplina.

§3º - O conceito D em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§4º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.

Art. 10 - O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos em cursos de pós-graduação dependerá de parecer do Coordenador do Curso.

§1º - Somente poderão ser aceitos aproveitamentos de créditos no início de cada período letivo do curso

§2º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursados, no máximo, há 04 (quatro) anos.

Art. 11 – Será conferido Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso.

Art. 12 - Ao término de cada curso, a Direção de Faculdade de Enfermagem encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2000)

Art. 13 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 044/96 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 02 de fevereiro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



A N E X O

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	DEPARTAMENTO
Obrigatórias			
1. Enfermagem Obstétrica	90 h	06	DEMI
2. Estágio Supervisionado em Enfermagem Obstétrica	180 h	04	DEMI
3. Metodologia Científica na Resolução de Problemas	45 h	03	DFEN
4. Investigação nos aspectos sócio-culturais da Saúde da mulher	45 h	01	DEMI
(1) - SUB-TOTAL	360 H	14	
Eletivas			
1. Política de Saúde	30 h	02	DESP
2. Tópicos de Filosofia Contemporânea	30 h	02	IFCH
3. Pedagogia das Ciências de Saúde	60 h	04	DESP
4. Dinâmica de Relacionamento Interpessoal	15 h	01	DFEN
5. Sistematização da Assistência de Enfermagem	30 h	02	DEMI
6. Contradições e Dilemas da Profissão	15 h	01	DFEN
7. Teorias da Administração	30 h	02	DFEN
8. Ciências Sociais, Humanas e Exercício da Enfermagem	30 h	02	IFCH
9. Enfermagem em Obstetrícia Social	45 h	03	DEMI
10. História da Obstetrícia	30 h	02	DEMI
11. Terapias Alternativas no ciclo gravídico-puerperal	45 h	03	DEMI
12. Sexualidade, gênero e saúde da mulher	30 h	02	DEMI
(2) - MÍNIMO A CURSAR EM ELETIVAS	60 h	04	-
* Σ 1 e 2 = TOTAL	420 h	18	-

* Mínimo a cursar